

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Estado de São Paulo

=====

LEI Nº 963, DE 22 DE JULHO DE 1998

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 963, DE 22 DE JULHO DE 1998:

“Artigo 8º - A Lei Orçamentária anual poderá autorizar:

I - a realização de operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 2% (dois por cento) da receita arrecadada no exercício, conforme Resolução do Senado Federal;

II - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programas, com prévia e específica autorização legislativa; e

III - o Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) do montante da despesa fixada para o exercício”.

Artigo 9º - . . .

“§ 1º - No Legislativo:

I - aquisição de terreno e construção, reforma ou ampliação do prédio da Câmara Municipal, com a respectiva contratação dos projetos necessários;

II - aquisição de equipamentos, material permanente e veículos;

III - continuidade da implantação dos sistemas computadorizados, com aquisição de novos equipamentos e programas específicos; e

IV - modernização e reorganização administrativa, com criação de cargos efetivos e em comissão e realização de concursos públicos para provimento”.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Estado de São Paulo

=====

ANEXO I

01	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01	Aquisição de terreno e construção, reforma ou ampliação do prédio da Câmara Municipal, com a respectiva contratação dos projetos necessários.	Adquirir terreno e providenciar a construção de prédio próprio para o Poder Legislativo Municipal, para instalar adequadamente os diversos setores, bem como adequar o espaço físico visando proporcionar às representações partidárias com assento à Câmara Municipal e aos funcionários melhores condições de trabalho.
01.04	Modernização e reorganização administrativa, com criação de cargos efetivos e em comissão e, realização de concursos públicos.	Criação de um quadro funcional próprio para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.


GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cajamar, em 21 de agosto de 1998.


SERGIO MOREIRA DE PONTES
Diretor da Secretaria